

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO ESPECÍFICO PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ARACRUZ.

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, através da Secretaria Municipal de Educação pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria pedagógica e fornecimento de material didático específico (apostilas e conteúdos, exercícios propostos, simulados, consultoria pedagógica) para atender às unidades escolares municipais de Aracruz/ES.

1.2. Para atender aos requisitos mínimos para a aquisição, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de consultoria pedagógica a professores da Rede Municipal de Ensino e ao gestor municipal com apoio aos estudantes do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, focado no desenvolvendo de habilidades e competências para a participação em competições educacionais. Com fornecimento de Material didático específico (apostilas e conteúdos, exercícios propostos, simulados, consultoria pedagógica) para atender às unidades escolares municipais de Aracruz.	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

1.3. A referida contratação se dará através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

1.4. Essa hipótese de dispensa é prescrita diretamente no Inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando declaração anexa, hipótese prevista no § 1º do referido artigo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Educação, justifica a necessidade pois considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Aracruz – CMEA Nº 008, de 22 de dezembro de 2020, artigo 4º, onde cita que o processo educativo deve visar o atendimento aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e desdobradas nas propostas pedagógicas e nos currículos das instituições escolares ou redes de ensino, bem como nas pertinentes Diretrizes Curriculares e operacionais Nacionais;

2.2. Considerando que a Meta 2 do Plano Municipal de Educação prevê a universalização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e a garantia que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME e também que cada escola alcance suas metas de aprovação.

2.3. Considerando os baixos resultados de matemática na rede municipal de ensino em Aracruz faz-se necessária a implementação de um projeto que vise a melhoria aprendizagem dos alunos que estão deficitários na maioria das habilidades e descritores a serem alcançados pela rede.

2.4. A motivação está respaldada na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria pedagógica

Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá, Aracruz (ES), CEP: 29192-733
Tel.: (27) 3256-7732 – Fax: (27) 3256-6384 - E-mail: semed@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500300036003800390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e fornecimento de material didático específico (apostilas e conteúdos, exercícios propostos, simulados, consultoria pedagógica) que sigam as diretrizes de trabalho da pasta que investe no transformar dos educandos. Consequentemente, acreditamos que nossa Secretaria considerada primordialmente como uma pasta de trabalho permanente, promoverá sua responsabilidade macro na municipalidade promovendo essa aproximação com a cidadania de maneira leve e construtiva, no qual o projeto atenderá alunos da rede municipal da escola pública e impactará de forma positiva na vida acadêmica e consequentemente atingirá as famílias dos alunos.

2.5. Diante dos argumentos apresentados, pretende-se a contratação na modalidade inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a referida aquisição, no que tange à qualidade de ensino, contribui para melhorar índices escolares do ensino de alunos e auxiliar os professores no desenvolvimento de novas práticas pedagógicas, além de melhorar o ambiente de aprendizagem.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O Serviço constante deste Termo de Referência deverá ser prestado de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

3.2. Disponibilização de recursos didáticos complementares, como acessos a plataforma digital de acompanhamento de desempenho e engajamento dos estudantes, que ampliam as possibilidades de aprendizado.

3.3. Disponibilização de materiais pedagógicos como: calendário pedagógico, conteúdo programático, relação das olimpíadas e principais habilidades da BNCC, Cadernos Olímpicos, exercícios resolvidos, exercícios propostos e avaliações simuladas semestrais, que ampliam as possibilidades de aprendizado.

3.4. Serão ofertadas aulas de matemática com a utilização do material didático, no contraturno, com o intuito de preparar os alunos para competições e olimpíadas nas áreas de exatas, para estudantes do 6º ao 9º ano.

3.5. Os alunos participantes do projeto serão preparados para participarem de olimpíadas e competições, tanto internas (do projeto) quanto externas.

3.6. Os professores e gestores também serão preparados a partir de momentos formativos e workshops para a boa aplicação do projeto.

3.7. Serão realizados desafios, competições e simulados para os estudantes participantes do projeto e escolas inscritas.

3.8. Serão atendidos 240 alunos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A habilitação do fornecedor dar-se-á por carta de exclusividade;

4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da exclusividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação nos meios oficiais.

5.2. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos arts. 124 e 125 da lei 14.133/2021.

5.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de publicação de contrato.

5.4. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND;

5.5. O serviço deverá ser iniciado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS);

5.6. Os serviços serão recebidos, definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência e Edital, no todo ou em parte, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. São obrigações da Contratada e Contratante:

5.9.1. Obrigações da Contratante

a) Designar servidor responsável para acompanhar o recebimento dos itens;

b) Receber os serviços e verificar a conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência;

c) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

d) Atestar as Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;



- e) Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos na Ordem de Serviço;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- g) Notificar a contratada acerca da identificação de vícios no serviço para que seja feita adequação, correção ou substituição do mesmo no prazo de 30 (trinta) dias.
- h) Informar à CONTRATANTE o local, data e horário da prestação do serviço com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência, sem qualquer ônus para o licitante vencedor

5.9.2. Obrigações da Contratada

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e no Contrato firmado;
- b) Prestar o serviço, obrigatoriamente de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- c) Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após sua formalização;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais pactuados no instrumento de fornecimento;
- e) Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes;
- f) Adequar, corrigir ou substituir o serviço caso sejam constatados vícios no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do fato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Os itens do modelo de gestão seguem os moldes do art. 5 do Decreto Municipal 43.376 de 17 de janeiro de 2023;
- 6.2. A fiscalização do objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de publicação de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, notificando a CONTRATADA por meio eletrônico, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 111 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da ordem de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

8. ENCARGOS

- 8.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela prestação de serviço do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes da ata.
 - 9.1.1. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORÇ>SETOR DE ORÇAMENTO;
 - 9.1.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;
 - 9.1.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo

Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá, Aracruz (ES), CEP: 29192-733
Tel.: (27) 3256-7732 – Fax: (27) 3256-6384 - E-mail: semed@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasesempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500300036003800390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de até 30 (trinta) dias;

9.2. Em caso de irregularidade(s) nas prestações dos serviços e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação

403 – Dotação Orçamentária

12.361.0021.2.0071- Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 30%- Meta 08 do plano Decenal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA

1.500.0025.1001 – Receita de Impostos de Transferências de Impostos

1.543.0000.0000 – Transf. FUNDEB- Complementação Da União – VAAR

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM, Diário Oficial do Espírito Santo- DOES, no prazo previsto pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2 Conforme art. 54 Lei nº 14.133/2021 a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.3 Sem prejuízo do disposto no caput do art. 54 Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Aracruz/ES, 14 de junho de 2024.



Elaborado por:
Isaías Oliveira dos Santos
Matrícula: 28477

Liberado Por:
Inês Ribeiro Machado
Matrícula 34541

Aprovado por:

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação
Decreto nº 39.008, de 01/01/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500300036003800390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ISAÍAS OLIVEIRA DOS SANTOS** em 14/06/2024 14:24

Checksum: **13B352BCC9F9BD2AC596516FFD95D5215A0167DD5DF0F545A478524A6833D982**

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em 14/06/2024 16:19

Checksum: **3454F5A7507507FA1E21FBF433A6E6C00248C7A458E7C82C6EA64B3B8C22DAB4**

Assinado eletronicamente por **INES RIBEIRO MACHADO** em 18/06/2024 07:54

Checksum: **1CA6AD84B1FDC4F9422CC1299050658B2D135BF153022D90AD6DD923D8CBF2CD**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3500300036003800390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.